

CERTIFICADO LP + LI + LO Nº210/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede à empresa **MINERAÇÃO NOVA IMPERATRIZ LTDA. ME**, CNPJ 28.793.228/0001-03, **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente**, para a atividade principal Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (Produção bruta: 50.000 m³/ano), ANM nº830.317/2018; nº830.489/2018; nº830.490/2018 e nº830.491/2018, com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-03-01-8, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas Lat. -21°08'54,60" e Long. -44°52'47,11", nos Municípios de Bom Sucesso e Ibituruna, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 36054/2017/001/2018.

[] Sem condicionantes

[x] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Processo de AIA nº1794/2018, com vencimento em 18/09/2028; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP sem supressão de vegetação; Área/Und: 0,0735 ha; Coordenadas Geográficas: Lat. -21°08'54" e Long. -44°52'45"; Bioma: Mata Atlântica; Fitofisionomia: Pastagem exótica.

"ESTA LICENÇA NÃO SUBSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO EMPREENDEDOR EM OBTER TÍTULO MINERÁRIO OU GUIA DE UTILIZAÇÃO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO. NOS TERMOS DO ART. 23 DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 2017".
O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 18/09/2028.

Varginha, 18 de setembro de 2018.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DA SUPRAM SUL DE MINAS